



CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Rua Irmão Gabriel Leão, 681

Getúlio Vargas-RS 99.900-000

Processo Administrativo nº 359/2024

Dispensa de Licitação 259/2024

Art. 75, inciso II, Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021.

OBJETIVO: Aquisição de material elétrico para reinstalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionados, em virtude de obra em andamento no Poder Legislativo e contratação de serviço de mão de obra para a devida reinstalação dos aparelhos, corte de parede para preparação do dreno, lavagem dos aparelhos e instalação de caixa de pré-instalação.



TERMO DE ABERTURA

O Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para compra de material/serviço, consistente em:

Aquisição de material elétrico para reinstalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionados, em virtude de obra em andamento no Poder Legislativo e contratação de serviço de mão de obra para a devida reinstalação dos aparelhos, corte de parede para preparação do dreno, lavagem dos aparelhos e instalação de caixa de pré-instalação..

Com a presente contratação se pretende possibilitar a continuidade da obra que esta em andamento, visto que dois dos aparelhos de ar condicionado estão a impossibilitar a construção. Trata-se da construção do anexo, que irá disponibilizar acessibilidade à todo o prédio, com elevador e rampas de acesso.

Para tanto seja providenciado, no mínimo, três orçamentos para apuração de valores para dita contratação.

Para a contratação acima relacionada, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

- 1. Legislativa
- 01031 – Ação Legislativa
- 0103100001- Execução de Ação Legislativa
- 01031000012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
- 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Getúlio Vargas/RS, 18 de Abril de 2024.

AQUILES PESSOA DA SILVA
Presidente do Legislativo



EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 259/2024

PROCESSO Nº: 359/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 259/2024

OBJETO: Aquisição de material elétrico para reinstalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionados, em virtude de obra em andamento no Poder Legislativo e contratação de serviço de mão de obra para a devida reinstalação dos aparelhos, corte de parede para preparação do dreno, lavagem dos aparelhos e instalação de caixa de pré-instalação.

REGÊNCIA: Lei Federal nº 14.133/2021

Os esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS, das 7h30 às 13h30, Fone/Fax: (54) 3341-3889, site: www.getuliovargas.rs.leg.br, e-mail: camaragv@camaragv.rs.gov.br, preferencialmente pelo prazo de 03 (três) dias úteis desta publicação para recebimento dos envelopes com as propostas, em que será selecionada a mais vantajosa.

Getúlio Vargas, 18 de Abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Aquiles Pessoa da Silva

Presidente do Poder Legislativo Municipal



Getúlio Vargas, 24 de Abril de 2024.

JUSTIFICATIVA

A realocação de dois aparelhos de ar condicionado se faz necessária em virtude do andamento da construção do anexo que vem a adequar a acessibilidade de todo o prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas. O anexo está sendo construído exatamente na parede onde se encontram atualmente instalados dois dos aparelhos, o que justifica a presente contratação.

Frisa-se que a remoção foi feita pela equipe da empresa que venceu a licitação para fazer a obra. E por esta razão apenas se faz necessária a reinstalação em outro local. Cabe elucidar que tal serviço não foi contemplado na planilha orçamentária da licitação da construção, o que ampara a presente contratação.

Para possibilitar a realização deste serviço se faz imprescindível a aquisição de material elétrico para amparar a instalação a ser efetuada. Além disso, a mão-de-obra inclui além da reinstalação dos aparelhos, a preparação com corte de parede para passagem do dreno, lavagem dos aparelhos e instalação de caixa de pré-instalação.

Diante desta necessidade, foi aberto presente processo administrativo, com a apresentação da documentação formalizando a demanda, contendo a descrição da compra/serviço que se pretende efetuar, a motivação e o enquadramento legal, em respeito ao **artigo 72 da Lei 14.133/2021**.

Então foi efetuada prévia pesquisa de mercado (observando-se o **artigo 23, inciso IV da Lei 14.133/2021**), para constatar a estimativa de despesa, tendo sido solicitados orçamentos em diversas empresas conhecidas que atuam na área satisfatoriamente, cumprindo o **artigo 72, inciso II da Lei 14.133/2021**.



Assim, constatou-se que os valores apresentados são compatíveis com os praticados pelo mercado.

A compra em questão, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado **o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01/04/2021**, que reza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

E tendo em vista que os orçamentos apresentados não ultrapassam o limite estabelecido, a licitação torna-se dispensável.

Em respeito ao **artigo 72, inciso IV da Lei 14.133/2021**, foi demonstrada a existência e compatibilidade de recursos orçamentários para com o compromisso a ser firmado.

Posteriormente foi divulgado o aviso no mural da Câmara de Vereadores e sitio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três (03) dias úteis com a especificação do objeto pretendido e com manifestação da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, visando a seleção da proposta mais vantajosa, em respeito ao **artigo 75, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021**.

Os orçamentos recebidos vão listados abaixo:

1. **ILSON MUSSO**, CNPJ N°. 52.573.653/0001-63, valor do material R\$ 1.018,00 e da mão-de-obra R\$ 1.700,00;
2. **MASTER CLIMATIZAÇÃO**, CNPJ N°. 47.648.585/0001-14, valor do material R\$ 1.150,00 e da mão-de-obra R\$ 1.950,00;
3. **JULIANA PAULA BREZEZINSKI**, nome fantasia **M&M INSTALAÇÕES**, CNPJ n°. 48.462.495/0001-05, valor do material R\$ 1.225,00 e da mão-de-obra R\$ 1.900,00;

A Empresa **ILSON MUSSO**, CNPJ N°. 52.573.653/0001-63, estabelecida na Rua Major Candido Cony, 38, centro, Getúlio Vargas – RS, CEP 99900-000, Estado do Rio Grande do Sul, cotou o menor valor sendo o valor do material



R\$ 1.018,00 e da mão-de-obra R\$ 1.700,00, totalizando o valor de R\$ 2.718,00 (dois mil setecentos e dezoito reais), dentro da especificação exigida: Aquisição de material elétrico para reinstalação de dois aparelhos de ar condicionado, em função de obra em andamento no prédio do Poder Legislativo. Mão-de-obra para a reinstalação dos ar condicionados, corte de parede para preparação e passagem do dreno, lavagem dos aparelhos, instalação de caixa de pré-instalação.

Dito isso, a mesma esta apta a ser escolhida para a prestação do serviço e aquisição do material, visto que ofertou o menor valor e observou as especificações necessárias para a prestação correta do serviço.

Assim, de acordo com o artigo 72 da Lei 14.133/2021 fica justificada a razão da escolha da empresa, devendo ser elaborado parecer jurídico e posteriormente autorização do Presidente desta Casa Legislativa.

Cristiane Piccoli Dalapria
Diretora Administrativa



PARECER Nº 14/2024, em 24/04/2024 – Proc. Adm. 359/2024 – DL 259/2024

Aquisição de material elétrico para reinstalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionados, em virtude de obra em andamento no Poder Legislativo e contratação de serviço de mão de obra para a devida reinstalação dos aparelhos, corte de parede para preparação do dreno, lavagem dos aparelhos e instalação de caixa de pré-instalação.

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de processo para reinstalação de dois aparelhos de ar refrigerado diante da obra que esta sendo realizada junto à parede onde se encontram instalados, o parecer é no seguinte sentido.

A contratação em questão, *a priori*, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado o *artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01/04/2021*, que reza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Foram observadas as regras da lei de licitações nº 14.133/2021, tendo sido feita prévia pesquisa de mercado, e constatada a estimativa de despesa, tendo sido solicitados orçamentos em diversas empresas conhecidas que atuam na área de forma satisfatória, cumprindo o *artigo 23, inciso IV e o artigo 72, inciso II da Lei 14.133/2021*.

Neste interim, tendo em vista que os orçamentos apresentados não ultrapassam o limite estabelecido, a licitação é dispensável.

Foi respeitado o *artigo 75, paragrafo 3º*. Sendo realizada a divulgação do aviso no sítio eletrônico oficial e no mural desta Casa Legislativa, pelo prazo mínimo de 03 dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse desta Casa Legislativa em obter propostas adicionais de eventuais interessados, visando a seleção da proposta mais vantajosa.



Foi demonstrada a existência de recursos orçamentários para com o compromisso a ser firmado, conforme determina o artigo 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Em relação ao valor da contratação pretendida, percebe-se que foram cotadas 03 (três) empresas, estando concorrendo para fornecer a compra pretendida:

	Empresa	Valor do material	Valor da mão-de-obra	Total
1.	ILSON MUSSO , CNPJ N°. 52.573.653/0001-63	R\$ 1.018,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.718,00
2.	MASTER CLIMATIZAÇÃO , CNPJ N°. 47.648.585/0001-14	R\$ 1.150,00	R\$ 1.950,00	R\$ 3.100,00
3.	JULIANA PAULA BREZEZINSKI , nome fantasia M&M INSTALAÇÕES , CNPJ n°. 48.462.495/0001-05	R\$ 1.225,00	R\$ 1.900,00	R\$ 3.125,00

Portanto são 03 orçamentos analisados.

A Empresa **ILSON MUSSO**, CNPJ N°. 52.573.653/0001-63, estabelecida na Rua Major Candido Cony, 38, centro, Getúlio Vargas – RS, CEP 99900-000, Estado do Rio Grande do Sul, apresentou cotação em menor valor sendo o valor de total de R\$ 2.718,00 (dois mil setecentos e dezoito reais), incluído o material e a mão-de-obra, com as especificações pretendidas. Assim, percebe-se que a contratação de tal objeto não extrapola o limite legal previsto no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, possibilitando a contratação da empresa que apresentou o menor orçamento com dispensa a licitação.

Em consideração ao artigo 72, VI e VII, foi apresentada justificativa demonstrando a razão da escolha da empresa a ser contratada, em função do



melhor valor ofertado, tendo sido pesquisado em 03 diferentes empresas, sendo que todas atuam de forma satisfatória, neste nicho.

Portanto, conclui-se que para a aquisição pretendida, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento.

Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá juntar os documentos necessários para a realização do contrato, principalmente, as certidões negativas de débitos fiscais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

Aplica-se ao caso ainda o artigo 95, da Lei 14.133/2021, considerando que ocorreu a dispensa de licitação em razão do valor (inciso I). Ficando autorizada a administração a substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho da despesa e/ou autorização de compra.

Diante do exposto, o presente parecer é no sentido da possibilidade de realização da compra/serviço pretendido, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações.

É o parecer.

Getúlio Vargas/RS, 24 de Abril de 2024.

Larissa Salgado Karpinski
OAB/RS 71.929
Assessora Jurídica
Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas



Getúlio Vargas/RS, 24 de Abril de 2024.

DECISÃO / AUTORIZAÇÃO / FORMALIZAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de realocação de dois aparelhos de ar condicionado em virtude da construção que esta sendo realizada, e analisando os orçamentos apresentados no presente processo, determino a contratação, com dispensa de licitação, da Empresa **ILSON MUSSO**, CNPJ N°. 52.573.653/0001-63, tendo em vista o menor valor orçado por esta empresa.

Os orçamentos apresentados para a respectiva contratação foram os seguintes:

	Empresa	Valor do material	Valor da mão-de-obra	Total
1.	ILSON MUSSO , CNPJ N°. 52.573.653/0001-63	R\$ 1.018,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.718,00
2.	MASTER CLIMATIZAÇÃO , CNPJ N°. 47.648.585/0001-14	R\$ 1.150,00	R\$ 1.950,00	R\$ 3.100,00
3.	JULIANA PAULA BREZEZINSKI , nome fantasia M&M INSTALAÇÕES , CNPJ n°. 48.462.495/0001-05	R\$ 1.225,00	R\$ 1.900,00	R\$ 3.125,00

Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que o menor valor para a compra visada é o da Empresa **ILSON MUSSO**, CNPJ N°. 52.573.653/0001-63, estabelecida na Rua Major Candido Cony, 38, centro, Getúlio Vargas – RS, CEP 99900-000, Estado do Rio Grande do Sul,



apresentou cotação em menor valor sendo o valor de R\$ 2.718,00 (dois mil setecentos e dezoito reais), incluído o material e a mão-de-obra, com as especificações pretendidas, motivo pelo qual se define a sua contratação.

Salienta-se de que a presente contratação se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e cumpre as demais exigências legais.

Comunique-se a Empresa **ILSON MUSSO**, para que apresente a documentação necessária para a realização da contratação.

Aquiles Pessoa da Silva
Presidente



Getúlio Vargas/RS, 24 de Abril de 2024.

PROCESSO Nº: 359/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 259/2024

Notificação

Informamos que a sua empresa foi a vencedora da dispensa de licitação nº. 259/2024, com o seguinte objetivo:

OBJETIVO: Aquisição de material elétrico para reinstalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionados, em virtude de obra em andamento no Poder Legislativo e contratação de serviço de mão de obra para a devida reinstalação dos aparelhos, corte de parede para preparação do dreno, lavagem dos aparelhos e instalação de caixa de pré-instalação.

O próximo passo para a finalização do processo é a apresentação da documentação necessária para a comprovação dos requisitos de habilitação pelo contratado, previstos no artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, bem como dos requisitos de qualificação mínima necessários à contratação (artigo 72, V do mesmo dispositivo legal).

Assim, enviamos em anexo a documentação exigida e solicitamos que nos remeta com a maior brevidade possível, a fim de firmarmos o contrato.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente.

Larissa Salgado Karpinski

OAB/RS 71.929

Assessora Jurídica

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas



**Documentação exigida da empresa vencedora da Dispensa de Licitação
259/2024**

- Certidões negativas de débitos fiscais, municipal, estadual e federal;
- Certidão negativa do FGTS;
- Certidões negativas de débitos trabalhistas;
- CNPJ;
- Contrato social com alterações (se houver);
- Razão social, endereço e telefone para contato;
- Procuração dos representantes da empresa;
- Documentos pessoais dos representantes da empresa;
- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);
- Declaração de que não possui em seu quadro funcional servidor público, dirigente de órgão ou entidade responsável pela contratação;
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal (artigo 68, inciso II da Lei 14.133/2021);

Getúlio Vargas/RS, 24 de Abril de 2024.

Larissa Salgado Karpinski

OAB/RS 71.929

Assessora Jurídica

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas



Getúlio Vargas/RS, 25 de Abril de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade da reinstalação de dois aparelhos de ar refrigerado diante da obra que esta sendo realizada na parede onde se encontram instalados, conforme item já descrito no presente processo, bem como, a regularidade da documentação apresentada pela empresa a ser contratada RATIFICO os termos da presente Processo Administrativo nº 359/2024 – DL / 259 / 2024 de Dispensa de Licitação, com fulcro o inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a contratação do serviço pretendido com a Empresa **ILSON MUSSO**, CNPJ N°. 52.573.653/0001-63, estabelecida na Rua Major Candido Cony, 38, centro, Getúlio Vargas – RS, CEP 99900-000, Estado do Rio Grande do Sul, fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Aquiles Pessoa da Silva
Presidente



TERMO DE ENCERRAMENTO

Eu, Aquiles Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo:

Processo Administrativo nº. 359/2024 – DL 259/2024

Dispensa de Licitação

Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021.

Assunto: Aquisição de material elétrico para reinstalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionados, em virtude de obra em andamento no Poder Legislativo e contratação de serviço de mão de obra para a devida reinstalação dos aparelhos, corte de parede para preparação do dreno, lavagem dos aparelhos e instalação de caixa de pré-instalação.

Protocolo:

Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações nº 359/2024 – DL 259/2024, Folhas 10.

Getúlio Vargas – RS, 06 de Maio de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

Aquiles Pessoa da Silva
Presidente